



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.007215/2015-54

Unidade Gestora: [153173](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016 , QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 72.649.361/0001-74, estabelecida à SDS – Ed. Venâncio III – Bloco “P” – Loja 60 – Térreo – Brasília-DF - CEP 70.393-902, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.864.893 expedida pela SSP/DF, CPF nº 715.457.511-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.007215/2015-54**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016** , do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, visa formalizar a adequação dos preços constantes na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo - SEI nº 1073375 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO

2.1. A adequação se dará no **item 3.1 da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2016 - SEI nº 1073375**, da seguinte forma:

2.1.1. Paragrafo Único – No item 3.1 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original

Onde se lê:

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
			VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
GRUPO I				
1	10	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO (14x38mm). Autoentintado. Dimensões da área de impressão: larg. 3,8 cm e altura 1,4 cm; cor do refil: preta. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	9,68	96,80
2	10	CONFEÇÃO DE BASE DE BORRACHA PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DO	2,92	29,20

		CARIMBO DESCRITO NO ITEM 1. Material: polímero. Dimensões: as mesmas do carimbo descrito no Item 1 do Grupo 1. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.		
3	01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARIMBOS DIGITAIS - JETSTAMP 790/MP.	499,00	499,00
TOTAL			R\$ 625,00	

Leia-se:

2.2. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste Aditivo será o seguinte:

2.2.1. Sendo o quadro abaixo, relativo ao período de 07/12/2018 a 31/12/2018

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
			VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
GRUPO I				
1	10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO (14x38mm). Autoentintado. Dimensões da área de impressão: larg. 3,8 cm e altura 1,4 cm; cor do refil: preta. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	9,68	96,80
2	10	CONFECÇÃO DE BASE DE BORRACHA PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DO CARIMBO DESCRITO NO ITEM 1. Material: polímero. Dimensões: as mesmas do carimbo descrito no Item 1 do Grupo 1. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	2,92	29,20
3	01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARIMBOS DIGITAIS - JETSTAMP 790/MP.	499,00	499,00
TOTAL			R\$ 625,00	

2.2.2. Sendo o quadro abaixo, relativo ao período de 07/01/2019 a 07/12/2019

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
			VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
GRUPO I				
1	369	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO (14x38mm). Autoentintado. Dimensões da área de impressão: larg. 3,8 cm e altura 1,4 cm; cor do refil: preta. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	9,68	3.571,92
2	273	CONFECÇÃO DE BASE DE BORRACHA PERSONALIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO QUE ATENDA AS DIMENSÕES DO CARIMBO DESCRITO NO ITEM 1. Material: polímero. Dimensões: as mesmas do carimbo descrito no Item 1 do Grupo 1. Obs: tolerância de 10% para mais ou para menos nas dimensões da área de impressão.	2,92	797,16
3	13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARIMBOS DIGITAIS -	499,00	6.487,00

	JETSTAMP 790/MP.	
TOTAL		R\$ 10.856,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

3.1. A Minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

5.2. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 02/01/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1190741** e o código CRC **01BC1D3F**.